



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

TERMO DE COOPERAÇÃO – 5-240055663-0

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC E A EMPRESA SCHOOL STEEL, VISANDO IMPLEMENTAR PROGRAMAS E PROJETOS DE CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO CONTINUADA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, BEM COMO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS.

Termo de Cooperação que celebram entre si, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC** –, com sede na Rod. Admar Gonzaga, 2125 – Itacorubi – Florianópolis – Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 82.511.643/0001-64, representado pelo seu Presidente Eng. Civil e de Seg. Trab. **Carlos Alberto Kita Xavier**, inscrito no CPF sob nº 465.974.680-15, doravante denominado **CREA-SC**, e de outro lado a **SCHOOL STEEL – Eventos, Consultorias, Cursos e Treinamentos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.039.106/0001-28, com sede na Rua Ministro Calógeras, nº 343, 3º Andar, Bairro Bucarein, CEP 89202-207, na cidade de Joinville/SC, neste ato representada por seu Sócio-Administrador **KAIO SILVA DA GUARDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.223.035.85, doravante denominada simplesmente de **SCHOOL STEEL**, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações aplicáveis, no que couber ao presente Termo de Cooperação, de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a concessão de 30% de desconto em todos os cursos adquiridos pelos profissionais/empregados/dependentes e estagiários do CREA-SC na School Steel e a disponibilização de forma gratuita de 05 módulos exclusivos, integrantes do curso de Introdução ao Light Steel Frame para a plataforma da UNICREA (Universidade Corporativa do CREA-SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERCENTUAL DA BOLSA DE ESTUDOS

Será disponibilizada bolsa de estudo na forma de desconto nas mensalidades dos cursos ofertados, da seguinte forma:

I -30% (trinta por cento) em todos os cursos ofertados pela SCHOOL STEEL (podendo ser maior em datas estudadas);

II - 100% (cem por cento) em cinco módulos exclusivos, integrantes do curso de introdução ao Light Steel Frame, na plataforma da UNICREA (Universidade Corporativa do CREA-SC).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

§ 1º: os cursos destinam-se, de forma não exclusiva, aos profissionais e seus dependentes, empregados e estagiários do CREA-SC.

§ 2º: Estão abrangidos pelo presente Termo de Cooperação todos os cursos ofertados pela SCHOOL STEEL na data de assinatura deste instrumento.

§ 3º: Os beneficiários do CREA-SC que se matricularam na SCHOOL STEEL antes da celebração desta parceria não estão amparados por ela.

§ 4º: A condição de beneficiário deverá ser comprovada no ato da matrícula e sempre que solicitado pela SCHOOL STEEL. A ausência de comunicação e comprovação da condição de beneficiário no ato da matrícula não gerará qualquer direito de reembolso e/ou restituição de valores e/ou descontos não concedidos.

§ 5º: Para fins deste Termo, o conceito de dependente seguirá a legislação fiscal e/ou previdenciária vigente, cabendo à SCHOOL STEEL, solicitar eventual documentação complementar a qualquer tempo para fins de comprovação.

§ 6º. O aluno será considerado regularmente matriculado quando atender integralmente as condições previstas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA SCHOOL STEEL

Viabilizar condições necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo aos profissionais registrados e seus dependentes, colaboradores e estagiários do CREA-SC.

I. Efetuar abatimento no valor das mensalidades dos beneficiários conforme disposto na CLAUSULA SEGUNDA – DO PERCENTUAL DA BOLSA DE ESTUDOS;

II. Prestar o serviço em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo participante;

III. Disponibilizar gratuitamente os 05 módulos exclusivos, integrantes do Curso de Introdução ao Ligth Steel Frame, para a plataforma do UNICREA (Universidade Corporativa do CREA-SC).

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CREA-SC

O CREA-SC divulgará os cursos para os seus colaboradores, estagiários e profissionais registrados através das seguintes ações:

I. Inserção da logo da SCHOOL STEEL no seu “Guia de Convênios” e na sua página na internet;

II. Permissão, após consulta para inserção do logo do CREA-SC, no material promocional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- dos cursos voltados para área (folders e cartazes), na seção “Apoio”;
- III. Fornecer, sempre que solicitado, documento comprobatório do vínculo existente entre o CREA-SC e o interessado;
- IV. Dar ciência, aos interessados, das regras e das disciplinas no presente Termo;
- V. Informar imediatamente à SCHOOL STEEL, sempre que questionado por esta, quem deixou de pertencer ao quadro de Profissionais Registrados, de colaboradores e de estagiários do CREA-SC (desde que beneficiários da bolsa de estudos concedida), em observância ao presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São disposições gerais:

- I. O CREA-SC se compromete a divulgar junto aos Profissionais Registrados, colaboradores e estagiários o Termo estabelecido. Tal divulgação será feita por meio de sua rede interna de comunicação, por meio de qualquer forma de publicação utilizada pelas partes;
- II. Caso o beneficiário deixe de pertencer ao quadro de Profissionais Registrados, de colaboradores e de estagiários do CREA-SC, a SCHOOL STEEL cancelará o benefício de imediato. Nesta situação, competirá ao CREA-SC informar este fato imediatamente à SCHOOL STEEL, sempre que questionado por esta;
- III. A bolsa de estudos disciplinada neste Termo não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, sendo que incidirá após o deferimento do pedido pelo participante, atendidas as disposições do presente Termo;
- IV. O presente Termo não gera exclusividades a quaisquer das partes, ficando ambas completamente livres para formalizarem outros ajustes com quem lhes aprovar, respeitados os compromissos assumidos neste instrumento;
- V. Para interlocução deste Termo, desde já serão nomeados os seguintes representantes:

Por parte da **SCHOOL STEEL – Eventos, Consultorias, Cursos e Treinamentos LTDA**
Nome: **KAIO SILVA DA GUARDA**
Cargo: Sócio-Administrador
E-mail: kaiodaguarda@gmail.com
Telefone: **(71) 99200-2040**

Por parte do CREA-SC:
Nome: Celso Lopes de Albuquerque Junior
Cargo: Assessor de Aperfeiçoamento Profissional
E-mail: celso@crea-sc.org.br
Telefone: 48 – 3331-2020

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO DE DADOS E USO DA MARCA

- I. A School Steel e o CREA-SC se comprometem a atualizar seus dados relativos à mudança de endereço, telefone etc. A School Steel se compromete, ainda, a manter atualizadas as informações quanto aos serviços oferecidos, bem como preços ou tabela de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

preços e dos descontos e/ou condições de pagamento facilitadas;

II. As partes poderão utilizar o nome comercial ou marca da outra para fins de divulgação da

Parceria, exclusivamente. Essa possibilidade de utilização ocorrerá desde que o material e a forma de divulgação sejam previamente aprovados pela titular da marca ou nome comercial.

III. O material contendo a marca ou nome comercial da outra parte deverá ser enviado a ela previamente, com indicação do prazo para manifestação, o qual não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis. No prazo assinalado, a parte deverá aprovar a veiculação do material ou indicar as correções e/ou complementações necessárias.

IV. A ausência de manifestação no prazo assinalado não implicará na aceitação tácita do material a ser utilizado.

V. Os dados e informações divulgados não poderão compreender informações classificadas como confidenciais pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES ACESSÓRIAS

O CREA-SC não adquire direitos nem assume responsabilidade financeira ou civil pelo eventual insucesso na prestação dos serviços objeto deste Termo de Cooperação, quer seja pela qualidade, pela validade, pelos prazos e demais condições pactuadas entre a School Steel e os seus clientes, inclusive pelo não pagamento total ou parcial dos serviços prestados aos usuários do presente Termo de Cooperação. Resta estabelecido, desde já, que a cobrança da prestação dos serviços dar-se-á diretamente entre a School Steel e os tomadores diretos dos serviços, sem interveniência ou anuência do CREA-SC.

CLÁUSULA OITAVA – NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente termo não importa em exclusividade de uma parte à outra com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, cada uma das partes poderá manter ajustes semelhantes ou idênticos com outras pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não envolve a transferência mútua de recursos financeiros, cabendo a cada partícipe o custeio das despesas inerentes às tarefas de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA, RESCISÃO E RENOVAÇÃO.

I A Parceria formalizada neste termo irá vigorar por prazo de 05 (cinco) anos a partir da assinatura das partes, passando a ter eficácia após sua publicação no DOU por conta do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CREA-SC.

II A Parceria poderá ser rescindida, a qualquer tempo, mediante notificação prévia por escrito a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou imediatamente independentemente de comunicado ou notificação prévia nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição prevista nesta Parceria.
- b) Requerimento ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação de qualquer das partes.
- c) Impossibilidade de execução da Parceria, em razão de norma legal ou ato de autoridade governamental ou regulatória.

Extinta a Parceria, independentemente do motivo, as partes manterão a reciprocidade de obrigações assumidas até a conclusão do curso em andamento, findo o qual os benefícios concedidos serão automaticamente cancelados, sem qualquer direito a reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Termo de Cooperação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CUMPRIMENTO DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

I. É vedado à School Steel a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado pelo CREA-SC em decorrência da execução deste termo de cooperação para finalidade distinta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

daquela do objeto da celebração, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II. A School Steel se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução deste termo, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas, órgãos, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou expressamente mencionadas neste instrumento.

III. A School Steel responderá administrativa e judicialmente por inobservância à LGPD no caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência deste termo de cooperação.

IV. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CREA-SC poderá ter acesso a dados pessoais dos representantes da School Steel, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação.

V. A School Steel declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os seus procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CREA-SC.

VI. A School Steel fica obrigado a comunicar ao CREA-SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais sob seu controle, bem como situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, devendo adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O Termo de Cooperação constituirá o único documento vigente para a relação pactuada, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros.

II. Cada uma das partes garante à outra que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora estabelecidas.

III. Quaisquer modificações não mencionadas na Parceria estarão sujeitas a prévio acordo entre as partes, formalizado mediante termo aditivo.

IV. O CREA-SC não se responsabilizará por eventual inadimplência dos BENEFICIÁRIOS.

V. As comunicações decorrentes da Parceria serão feitas sempre por escrito e com confirmação de recebimento, considerando-se a data de entrega como termo inicial da contagem dos prazos na parceria.

VI. Salvo as pessoas legalmente autorizadas pelas partes, em nenhuma hipótese seus empregados ou agentes poderão ser considerados representantes legais, agentes ou mandatários uma da outra, não podendo, conseqüentemente, criar ou assumir obrigações em nome uma da outra.

VII. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as PARTES expressamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de Certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. A formalização deste instrumento na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes aopresente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da JUSTIÇA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS para dirimir quaisquer controvérsias que surjam da execução do presente Termo de Cooperação, devendo as partes previamente tentar solucionar os problemas pela via da negociação administrativa.

Por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado por duas testemunhas para que adquira seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis (SC), 16 de Abril de 2024.

Eng. Civil e de Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier
Presidente do CREA-SC

Kaio Silva da Guarda
Representante da School Steel

Testemunhas:

1) _____ Nome: Celso Lopes de Albuquerque Junior
CPF. 017.892.759-70

2) _____ Nome:
CPF.